

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FMIC
SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PELA CULTURA - SIMDEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

A **Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville**, através do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura** torna público para conhecimento dos interessados que **se encontra aberto no período de 16 de fevereiro de 2017 até 02 de março de 2017**, o Edital Chamamento Público para Seleção de Avaliadores/Pareceristas mediante análise de currículos, para avaliação de projetos culturais propostos ao Edital de Apoio à Cultura do SIMDEC, para pessoas físicas com especialização na análise de projetos culturais nas áreas e segmentos consoantes ao referido edital com fundamento na Lei Complementar 230/2007, na Lei Municipal n. 5.372, de 16 de dezembro de 2005, e no Decreto Municipal nº. 12.839 de 17 de março de 2006, sem gerar direito líquido e certo a contratação dos referidos serviços.

1. DO OBJETO

1.1 – Chamada Pública para contratação de avaliadores/pareceristas especializados para análise dos projetos culturais, para atuarem na AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ON LINE, propostos no Edital de Concurso de Apoio à Cultura nº 001/2016, desde que atendidos os requisitos gerais deste edital.

1.2- Serão selecionados 51 (cinquenta e um) currículos de pessoas físicas que atendam as especificações das atividades técnicas descritas neste edital para compor as comissões julgadoras específicas e temporárias do Edital de Concurso de Apoio à Cultura nº 001/2016.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Edital de Chamamento Público profissionais (pessoas físicas) que tenham experiência comprovada na área cultural para a qual pleiteiam vaga, e não constem como inadimplentes junto à administração pública municipal, estadual e ou federal.

2.2 – É vedada a inscrição de servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e suas unidades vinculadas, bem como, seus cônjuges ou companheiros, parentes consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

2.3 – É vedada a inscrição de servidores da administração pública municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional.

2.4 - É vedada a inscrição de profissionais proponentes, coordenadores ou partícipes de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Joinville - FMIC.

2.5 - É vedada a inscrição de conselheiros membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC.

2.6 - É vedada a inscrição de membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville.

3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÕES

3.1 – O chamamento estará aberto a partir do dia **16 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017**, das **08:00 às 14:00 horas**, devendo os interessados apresentar os documentos abaixo listados na Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville - SECULT, situada à rua Av. José Vieira, 315, América, Joinville/SC, CEP 89.204.110, (Complexo Centreventos Cau Hansen); ou podendo ser via e-mail para o endereço simdec.jlle@gmail.com; ou ainda poderá ser enviado via correios com aviso de recebimento em mãos próprias - ARMP.

Documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e digitalizada (quando for o caso) constante do Anexo III. No ato de sua solicitação de inscrição, o interessado deverá indicar os segmentos das áreas culturais em que objetiva ser selecionado, podendo escolher até 3 (três) áreas, dentre as áreas descritas no presente edital. Para tanto, deverá preencher suas opções na ficha de inscrição, o que não implica em garantia de aprovação.

b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade - RG e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cópia do comprovante de residência atualizado de no máximo 3 (três) meses atrás;

c.1) Para fins de comprovação de endereço serão aceitos contas de água, luz, telefone fixo, contrato de locação, ou IPTU em nome do(a) candidato(a) ou de seus familiares, onde na segunda hipótese será necessária a apresentação de declaração de residência devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório, cujo nome conste dos comprovantes.

d) Cópia autenticada de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição;

e) Currículo Lattes acompanhado de documentos que comprovem a experiência na área de planejamento, administração e produção cultural, como portfólio com publicações, fotos e reportagens; declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - CNDF;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - CNDE,

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - CNDM,

i) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2 - A ficha de inscrição devidamente preenchida a que se refere à alínea "a" deverá ser entregue na Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville - SECULT para a Executiva do SIMDEC, podendo

ser encaminhada para o e-mail "banca.simdec@gmail.com"; ou enviada pelos correios e não caracteriza conclusão da inscrição.

3.3 - Para conclusão da inscrição, toda a documentação prevista nas alíneas "a" até "i", do item 3.1, deverá ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no setor do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, localizado na Avenida José Vieira, 315 – América - entre os dias 16 de fevereiro de 2016 a 02 de março de 2017, no horário de 08h as 14h, presencialmente, podendo ainda, ser enviado via correios com Aviso de Recebimento em Mãos Próprias - ARMP, ou por e-mail conforme disposto no item 3.2.

3.4 - O recibo de protocolo da Executiva do SIMDEC, ou o comprovante de ARMP dos correios, bem como, o e-mail padrão de Aviso de Recebimento, serão os documentos de confirmação da inscrição.

3.5 - Somente serão aceitas inscrições com documentação completa.

3.6 - A aceitação do pedido de inscrição será comunicada através de e-mail em até 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrições; sendo disponibilizado no site do Município de Joinville (www.joinville.sc.gov.br) a lista dos candidatos inscritos.

3.7 - Será admitida somente a inscrição de até 03 (três) áreas de atuação por profissional.

4. DO PERFIL DOS AVALIADORES/PARECERISTAS

4.1- Os candidatos deverão possuir:

- a) experiência na respectiva área cultural;
- b) experiência em análise e avaliação de projetos culturais;
- c) formação acadêmica.

4.2- Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação em nível superior, médio ou fundamental.

5. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES/PARECERISTAS

5.1- Exige-se especialização nas seguintes áreas:

- 1) Ações Afirmativas em Cultura;
- 2) Artes Visuais;
- 3) Audiovisual;
- 4) Carnaval;
- 5) Circo;
- 6) Coletiva de Artistas;
- 7) Cultura Popular;
- 8) Comunicação em Cultura;
- 9) Dança;
- 10) Design;
- 11) Formação em Cultura;
- 12) Iniciantes;
- 13) Livro, Leitura e Literatura;
- 14) Música;
- 15) Patrimônio Cultural Material;
- 16) Patrimônio cultural Imaterial;
- 17) Teatro.

5.2 – A seleção dos avaliadores se dará pela análise dos currículos dividindo a análise em três critérios:

- a) experiência cultural;
- b) experiência em avaliação de projetos culturais;
- c) formação acadêmica, conforme abaixo pontuado.

5.3 - Após o recebimento das inscrições será realizada pela Executiva do SIMDEC uma pré-análise dos documentos de habilitação e ficha cadastral dos candidatos apurando a devida pontuação – conforme anexo VI; no segundo momento a Executiva do SIMDEC encaminhará para a CAP os currículos apresentados para que sejam selecionados os avaliadores externos que irão compor as comissões julgadoras específicas e temporárias, que serão nomeados por Portaria do Secretário de Cultura e Turismo de Joinville, conforme pontuação a ser recebida.

5.4 - Os candidatos serão selecionados por área de atuação e selecionados de acordo com a análise qualificada de currículo, bem como experiência profissional e formação acadêmica, sendo eliminado o candidato que zerar algum dos requisitos de pontuação:

Requisitos por área de atuação com base nos currículos:

EXPERIÊNCIA Cultural	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a dez anos.....	10 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos.....	5 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	3 pontos
Menor de 2 anos.....	0 pontos

EXPERIÊNCIA em Avaliação de Projetos Culturais	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a dez anos.....	15 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos.....	10 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	5 pontos
Menor de 2 anos.....	0 pontos

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado.....	20 pontos
Mestrado.....	15 pontos
Pós-graduação (especialização).....	12 pontos
Nível superior e/ou pós-graduação.....	10 pontos
Nível médio ou equivalente (ou técnico).....	5 pontos
Nível fundamental.....	2 pontos
Outros.....	0 pontos

5.4.1 – Será considerado habilitado o profissional que obtiver a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

5.5 - O processo de Chamamento Público a que se refere este edital selecionará até **51 (cinquenta e um) candidatos**, sendo divididos em 03 (três) candidatos para cada modalidade do edital, respeitada a ordem decrescente de classificação por área de atuação.

5.5.1 – Dentre os 03 (três) candidatos a serem selecionados para a modalidade de Coletiva de Artistas, 01 (um) deles, aquele obtiver a maior nota será também o CURADOR da exposição/da coletiva de artistas.

5.6 - Considerar-se-á, para efeito de desempate, o candidato que obtiver pontuação máxima nos quesitos: 1º experiência em avaliação de projetos, 2º experiência cultural e 3º formação, persistindo o empate, será decidido por sorteio.

5.7 - A lista dos candidatos selecionados será disponibilizada no site do Município de Joinville. A presença na lista de habilitados não é garantia de convocação.

5.8 - Da seleção dos candidatos caberá recurso encaminhado ao Presidente da Comissão de Análise de Projetos – CAP, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação conforme item 5.7.

5.9 - O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão de Análise de Projetos – CAP, encaminhado por e-mail à Executiva do SIMDEC com confirmação de recebimento, ou pelo correio via aviso de recebimento em mãos próprias - ARMP ou com protocolo presencial, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão.

5.10 - O recurso administrativo interposto será analisado pela Comissão de Análise de Projetos – CAP e a decisão será publicada no Jornal do Município de Joinville e no site da Prefeitura Municipal de Joinville, em até 15 dias. Em caso de empate o presidente da Comissão de Análise de Projetos – CAP terá o voto de minerva.

5.11 - Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não comprovarem experiência na forma requerida no item 3.1 alínea “e” e que não apresentarem a documentação completa conforme item 3.1 alíneas “a” até “i”, ou que obtenha pontuação zero em algum dos itens a serem pontuados.

6. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO/ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1 - O avaliador selecionado deverá emitir notas de (0 a 10) e parecer (descritivo) observando os 07 (sete) critérios específicos, consoante o Art. 62, § 1º e seus incisos do Decreto 12.839 de 17/03/2006, para aprovação dos projetos culturais apresentados ao Edital de Concurso de Apoio à Cultura nº 001/2016.

6.2 - A avaliação e emissão de parecer dos projetos culturais designado ao avaliador deverão ocorrer no prazo de até 10 dias corridos.

6.3 – Os avaliadores serão cadastrados no sistema intranet do SIMDEC, recebendo login e senha para usar o sistema. Os projetos serão enviados/disponibilizados aos avaliadores de forma on line, no período de 21 de março de 2017 até 31 de março de 2017.

6.4 – Os avaliadores deverão analisar os projetos culturais conforme os 07 (sete) critérios pontuados no Art. 62, do Decreto n. 12.839/2006, sendo os seguintes critérios: I – o mérito artístico ou cultural; II – a viabilidade e coerência orçamentária; III - a contrapartida social proposta; IV – o caráter multiplicador do projeto, V – a imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto; VI – a exequibilidade dos prazos propostos; VII – o currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto.

6.5 – Após a emissão de notas e pareceres, os avaliadores deverão via sistema on line, enviar suas avaliações para a Executiva do Simdec.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1 - Para a contratação do profissional selecionado será exigido que o mesmo firme Termo de Contrato com a SECULT, conforme modelo do anexo IV do presente edital.

7.2 – O extrato dos termos de contrato a que se refere o item 7.1 será publicado no Jornal do Município.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1- Ficará o AVALIADOR/PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural sempre que presente qualquer uma das situações abaixo elencadas:

- a) vínculo de parentesco consangüíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- b) interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- c) participação como colaborador na elaboração do projeto cultural;
- d) atuação junto ao proponente e/ou ao patrocinador, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) litígio judicial ou administrativo com proponente e patrocinador de projeto cultural.

8.2 - Estando presente uma ou mais das situações acima, o contratado deverá imediatamente comunicar o fato ao contratante, restituindo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual (is) se declara impedido ou suspeito, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação de alguma(s) das sanções previstas no subitem 10.1 deste Edital, a critério da autoridade competente, após devida motivação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente Edital de correrão pela seguinte dotação orçamentária: Fomento Cultural - FMIC n. 13.392.0009.2.1018 - código reduzido 220, fonte 100.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - Será pago a quantia de 01 UPM's (Unidade Padrão Municipal) por projeto e parecer emitido, sendo considerada como referência para pagamento a UPM do mês da publicação deste edital de chamamento público.

10.2 – O critério para pagamento por Unidade Padrão Municipal – UPM's ocorre em virtude de obrigação legal, Art. 20 da Lei 5.372/2005, e Art. 20 da do Decreto n. 12.839 de 17.03.2006.

10.3- A distribuição de pareceres será feita de forma equitativa, por área, de acordo com a demanda, reservando-se à SECULT o direito de redistribuir os projetos em caso de não cumprimento do prazo previsto inicialmente.

10.4 – O pagamento será efetuado pela soma correspondente ao número de projetos avaliados com emissão de pareceres no sistema on line de até 800 caracteres, realizado pelo contratado e recebidos pelo contratante, após a devolução dos projetos de forma on line à Executiva do SIMDEC. O contratado receberá, na forma da Lei, mediante crédito em conta corrente por transferência eletrônica, em até 30 dias, após encerrado o prazo para as avaliações e pareceres on line e após apresentado a nota fiscal de prestação de serviço.

10.5 - Sobre os pagamentos, serão retidos na fonte os impostos cabíveis.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.7- As despesas do presente Edital de Chamamento Público correrão pelas dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, conforme prevê o inciso I do artigo 9º da Lei 5.372/2005.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do previsto no Termo de Contrato, a SECULT poderá garantir previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao parecerista as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão temporária das atividades como parecerista do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;
- c) retirada do cadastro do profissional da Lista de Avaliadores/Pareceristas;
- d) impedimento de contratação, no período de 02 anos, em processos seletivos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

11.2 - Para efeito deste Edital de Chamamento Público, considera-se inexecução dos serviços a não entrega injustificada do parecer técnico, o prazo estabelecido, estando o mesmo sujeito às sanções previstas nesse documento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público, por meio de petição escrita, apresentada no Protocolo Geral da SECULT.

12.2 - Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Edital de Chamamento Público, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

12.3 - Caberá a SECULT decidir sobre a petição (esclarecimentos, providências ou impugnação) no prazo de até dez dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.

12.4 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

12.5 - Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de inscrição.

12.6 - Aplicam-se ao presente a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12.7 - Os casos omissos serão dirimidos pela Executiva do SIMDEC.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

José Raulino Esbiteskoski
Secretário da SECULT

Simone Nascimento Silva
Executiva do SIMDEC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREAS CULTURAIS E SEUS SEGMENTOS

As áreas culturais abertas para SELEÇÃO de avaliadores/pareceristas são as seguintes:

ÁREAS/MODALIDADES CULTURAIS:

- 1) Ações Afirmativas em Cultura;
- 2) Artes Visuais;
- 3) Audiovisual;
- 4) Carnaval;
- 5) Circo;
- 6) Coletiva de Artistas;
- 7) Cultura Popular;
- 8) Comunicação em Cultura;
- 9) Dança;
- 10) Design;
- 11) Formação em Cultura;
- 12) Iniciantes;
- 13) Livro, Leitura e Literatura;
- 14) Música;
- 15) Patrimônio Cultural Material;
- 16) Patrimônio cultural Imaterial;
- 17) Teatro.

2. Perfil profissional do avaliador/parecerista

2.1- Os candidatos deverão possuir:

- a) experiência na respectiva área cultural;
- b) experiência em análise e avaliação de projetos culturais;
- c) formação acadêmica.

2.2 - Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação em nível superior, médio ou fundamental.

ANEXO II
PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO/ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER

1. O profissional selecionado prestará serviços de avaliação, análise e emissão de parecer, (o parecer deve conter no mínimo 3 (três) parágrafos, ou até 800 (oitocentos) caracteres), aos projetos culturais propostos ao Edital de Concurso de Apoio à Cultura do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC, através da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT com patrocínio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Joinville – FMIC. As avaliações e emissões de pareceres dos projetos culturais designados aos avaliadores deverão ocorrer no prazo de até 10 dias corridos.

2. O parecer técnico deverá ser elaborado com redação clara e objetiva, com coerência técnica nos apontamentos feitos e na contextualização do projeto em suas fases e orçamentos e com indicação das fontes de consulta utilizadas para estabelecimento de critérios e parâmetros aplicados.

3. Nos pareceres emitidos, necessariamente deverão ser realizadas as seguintes análises:

I - Análise da capacidade técnico-operacional do proponente para realização do projeto, em face da envergadura do projeto, conforme inciso VII, do § 1º, do Art. 62, do decreto n. 12.839/2006 (o currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto (experiência profissional na área);

II - Análise do conteúdo do projeto, considerando-se os seguintes critérios, consoantes aos incisos I, III, IV, V e VI, do § 1º, Art. 62 do Decreto n. 12.839/2006:

a) o mérito artístico ou cultural (reconhecimento e/ou contribuição às artes e cultura (Inciso I, do §1º, do art. 62);

b) a contrapartida social proposta (retorno cultural, econômico, social e de inclusão (Inciso III, do §1º, do art. 62);

c) o caráter multiplicador do projeto (a repercussão do projeto em níveis local, regional, nacional e ou internacional (Inciso IV, do §1º, do art. 62);

d) a imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto (necessidade do recurso público) (Inciso V, do §1º, do art. 62);

e) a exequibilidade dos prazos propostos (a possibilidade de realizar o projeto dentro do prazo) (Inciso VI, do §1º, do art. 62);

III - Análise do orçamento, considerando-se a adequação dos itens de custo(s) unitário(s) e da planilha orçamentária às características da proposta e aos preços praticados no mercado, de realização do projeto, discriminando e justificando, quando for o caso, as alterações efetuadas e apresentando a memória de cálculo e as fontes utilizadas como parâmetro de pesquisa de preços, conforme inciso II do § 1º, do Art. 62, do decreto 12.839/2006 (a viabilidade e coerência orçamentária {parâmetro custo/benefício no âmbito cultural e a coerência entre o que foi planejado e o que será executado/pago);

4. Os avaliadores/pareceristas convocados para a análise dos projetos deverão avaliar e emitir seus pareceres de forma on line (à distância), em datas a serem estabelecidas no Edital de Concurso de Apoio à Cultura, ano 2016, pela SECULT, de acordo com a demanda dos projetos inscritos em grupos de 03 avaliadores/pareceristas por área cultural.

4.1. Os projetos culturais serão disponibilizados virtualmente para análise, através de login e senha devidamente cadastrados, para cada avaliador/parecerista.

4.2. O parecer deverá ser preenchido em formulário próprio, com os critérios e as pontuações, elaborado pela Executiva do SIMDEC, de comum acordo com a Comissão de Análise de Projetos - CAP e o Conselho Municipal de Política Cultural, observando especificamente o disposto no Art. 62 seus parágrafos e incisos do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006, e disponibilizando juntamente a demanda de projetos para emissão de notas e parecer técnico de no máximo 800 caracteres.

4.3. Critérios gerais de pontuação e modelo do formulário de avaliação:

Para efeito de pontuação e classificação, todos os projetos culturais encaminhados ao Edital de Concurso de Apoio à Cultura serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito conforme Art. 62, § 1º e 2º do Decreto 12.839/2006, serão considerados os seguintes critérios de avaliação e gradação de notas:

I - o mérito e/ou relevância artística ou cultural - 0,0 a 10,0

II - a viabilidade e a coerência orçamentária - 0,0 a 10,0

III - a contrapartida social proposta - 0,0 a 10,0

IV - o caráter multiplicador do projeto - 0,0 a 10,0

V - a imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto - 0,0 a 10,0

VI - a exequibilidade dos prazos propostos - 0,0 a 10,0

VII - o currículo do proponente - 0,0 a 10,0

Formulário de avaliação:

I - Mérito/relevância artístico cultural - Nota:

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

II - Viabilidade e coerência orçamentária - Nota:

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

III - Contrapartida social proposta - Nota:

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

IV - O caráter multiplicador do projeto - Nota:

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

V - A imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto - Nota:

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

VI - A exequibilidade dos prazos propostos - Nota:

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

VII - O currículo do proponente - Nota:

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

PARECER:.....

.....

.....

.....

.....

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO (CONTRATADO) PESSOA FÍSICA	
Nome:	
Endereço:	Nº:
Complemento:	
Cidade:	CEP:
Telefones:	
e-mail:	
Sexo:	
Grau de instrução:	
Data de nascimento:	
Nacionalidade:	
CPF nº:	
Identidade nº:	
Inscrição INSS nº:	
PIS/PASEP Nº:	
Carteira Profissional nº:	SÉRIE:
Dependente(s) no Imposto de Renda: (Quantidade e nomes):	
Cargo:	
Aposentadoria por idade (se for o caso, indicar data):	
Áreas culturais às quais se candidata: a) b) c)	
ÁREAS DE ATUAÇÃO (destacar o conhecimento e a experiência profissional nas áreas culturais selecionadas acima):	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (destacar as principais atividades desenvolvidas na sua carreira):	
FORMAÇÃO ACADÊMICA (mencionar os cursos de graduação e pós-graduação) concluídos.	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO (EM NOME DO CONTRATADO):	
Banco:	
Agência nº:	
Conta corrente nº:	

ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO

_____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente à _____, CEP _____, na cidade de(o) _____, profissional selecionado, doravante denominado AVALIADOR/PARECERISTA, no âmbito do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, neste ato representada por seu Secretário, José Raulino Esbiteskoski, na qualidade de seu titular, firma o presente Termo de Contrato para prestação de serviços de avaliação/análise e parecer de projetos culturais, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº xxx/2017, da Lei nº 5.372 de 16/12/2005 e do Decreto nº 12.839, de 17/03/2006, e demais regulamentações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O AVALIADOR/PARECERISTA prestará serviços de avaliação/análise técnica e emissão de parecer em projeto(s) cultural (is) que lhe seja(m) disponibilizado(s) pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, ou à sua ordem, observados os critérios e as condições, conforme disposto no Edital de Chamamento Público para contratação de Avaliadores/Pareceristas, propostos ao Edital de Apoio à Cultura ano 2016, de acordo com o presente Termo de Contrato e nas orientações disponibilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDICIONANTE

A assinatura do presente Termo não implica a obrigatoriedade de disponibilização de projeto(s) para o AVALIADOR/PARECERISTA nem acarreta direito à remuneração a qualquer título, ficando qualquer pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CIÊNCIA

Ao AVALIADOR/PARECERISTA será dada ciência, por escrito, na hipótese de haver qualquer anormalidade/eventual inconsistência do sistema on line, que se verificar na prestação dos seus serviços (emissão de notas e pareceres).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (Simdec), por meio de sua Executiva, informará, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do AVALIADOR/PARECERISTA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville – SECULT através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura/SIMDEC compromete-se a:

I – efetuar o pagamento do avaliador parecerista conforme o número de projetos avaliado e a conseqüente apresentação da nota fiscal eletrônica da prestação do serviço;

II – disponibilizar virtualmente os projetos culturais para análise, através de login e senha devidamente cadastrados.

O AVALIADOR/PARECERISTA compromete-se a:

I - prestar os serviços descritos no Anexo II deste Edital Chamamento Público de acordo com as orientações do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (Simdec), por meio de sua Executiva;

II - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação constante do processo de avaliação de que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços;

III- prestar informações à SECULT, acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;

IV - executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (Simdec), por meio de sua Executiva, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;

V - prestar esclarecimentos sobre o parecer, a fim de que sejam procedidas as correções formais necessárias, fixando prazo para o atendimento à solicitação, sempre que solicitados pela Executiva do Simdec.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO

O AVALIADOR/PARECERISTA declarar-se-á impedido quando caracterizado conflito de interesses ou qualquer uma das hipóteses de impedimento constantes no item 7, do Edital de Chamamento Público sob pena de lhe serem aplicadas as sanções nele previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela soma correspondente aos pareceres emitidos pelo AVALIADOR/PARECERISTA, pago com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, segundo os valores determinados no Anexo V deste Edital de Chamamento Público nº.XX/2017, após o atesto devido, na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do valor a ser recebido haverá retenção de impostos conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR NOTA FISCAL

O período de apuração para pagamento dos serviços de avaliação de projetos culturais (emissão de notas e pareceres) dar-se-á após os 10 dias de avaliação, tendo o avaliador a obrigatoriedade de apresentar nota fiscal dos serviços prestados à Executiva do SIMDEC; ficando a Secretaria de Cultura e Turismo obrigada a efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente informada pelo AVALIADOR/PARECERISTA, através de transferência financeira - TED, conforme cronograma de desembolso do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC.

CLÁUSULA OITAVA – EXCEÇÃO AO PAGAMENTO NO PRAZO ASSINALADO

Nenhum pagamento será efetuado ao AVALIADOR/PARECERISTA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville - SECULT, observadas as disposições da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O eventual atraso no pagamento ao AVALIADOR/PARECERISTA, em razão do disposto nesta cláusula, não gera direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo determinado a critério da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de impedimento de qualquer uma das partes este Termo de Contrato, havendo manifestação de vontade por escrito, poderá ser rescindido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de interesse por parte da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, este Termo de Contrato, havendo manifestação de vontade por escrito, de ambas as partes, com antecedência mínimo de 20 (vinte) dias, antes do término do contrato, poderá ter sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CARÁTER PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

O presente Termo de Contrato possui caráter pessoal e intransferível, devendo o serviço ser prestado diretamente pelo AVALIADOR/PARECERISTA, que não poderá transferir, ceder ou delegar a outros o trabalho que lhe foi confiado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

Na hipótese de haver atraso na avaliação dos projetos culturais, por parte do avaliador, será aplicado a multa de 1 (uma) UPM por projeto não avaliado dentro do período de 21.03.2017 até 31.03.2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro da Cidade de Joinville.

Joinville, ___ de _____ de 2017.

Avaliador/Parecerista

José Raulino Esbiteskoski

Secretário SECULT

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

(Copiar, editar, assinar e enviar para a Executiva do SIMDEC).

Eu, _____, RG _____, CPF _____, estado civil _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro para os fins específicos deste Edital de Chamamento Público e para os demais fins de direito, que estou apto a participar deste Edital de Chamamento Público para atuar como avaliador/parecerista.

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital de Chamamento Público, zelando pela observância das suas determinações.

Declaro que as informações e os documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as avaliações e pareceres dos projetos culturais conforme o TERMO DE CONTRATO a ser pactuado.

Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 2 e suas alíneas do Edital de Chamamento Público.

Declaro que assumo total responsabilidade pelas análises realizadas e pareceres emitidos, cuja as notas e pareceres estarão dispostas no sistema on line para os proponentes culturais consultarem.

Declaro que ao inscrever-me no Edital de Chamamento Público tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro munícipe apto a realizar as análises e pareceres e que os documentos apresentados são legítimos, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

Assinatura do candidato

Nome:.....

CPF:

Joinville, de de 2017.

ANEXO VI

ANÁLISE DO AVALIADOR INSCRITO:

Nome do Avaliador:

Cidade/residência do avaliador:

EXPERIÊNCIA Cultural

PONTUAÇÃO

- () Igual ou superior a dez anos..... 10 pontos
() Superior a cinco e inferior a dez anos..... 5 pontos
() Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos 3 pontos
() **Menor de 2 anos..... 0 pontos**

EXPERIÊNCIA em Avaliação de Projetos Culturais

PONTUAÇÃO

- () Igual ou superior a dez anos..... 15 pontos
() Superior a cinco e inferior a dez anos..... 10 pontos
() Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos 5 pontos
() **Menor de 2 anos..... 0 pontos**

FORMAÇÃO

PONTUAÇÃO

- () Doutorado..... 20 pontos
() Mestrado..... 15 pontos
() Pós-graduação (especialização)..... 12 pontos
() Nível superior e/ou pós-graduação..... 10 pontos
() Nível médio ou equivalente (ou técnico)..... 5 pontos
() Nível fundamental..... 2 pontos
() **Outros..... 0 pontos**

TOTAL DE PONTOS AUFERIDOS:

Fabiana Senna
Executiva do SIMDEC

Simone Nascimento Silva
Executiva do SIMDEC

Juliane Hoffmann
Executiva do SIMDEC

DECISÃO DA CAP:

- () Currículo Aprovado
() Currículo Reprovado

José Raulino
Esbiteskoski

Evandro Censi
Monteiro

Guilherme A. H.
Gassenferth

Tiago Furlan
Lemos

Jeferson L. Correa

Ana E. Simões

Ananias A. de
Almeida

João E. C. Sobral

Marcelo O. N. de
Mello

Margit Olsen